



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

**LEI Nº 1.288/2023.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO  
SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
REMÍGIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES,** no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o valor do salário base mensal dos servidores da Prefeitura Municipal de Remígio/PB, ativos e inativos, durante o ano de 2023, correspondendo a 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) o percentual da revisão geral no salário base dos servidores nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo único.** Ficam ressalvados os cargos cujos vencimentos são fixados em lei específica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Remígio/PB, 30 de janeiro de 2023

**Francisco André Alves**

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB